

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 31412023
Código de validação: 4BA1ABD0D6
(relativo ao Processo 55702023)

Requerente: Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos

Trata-se de processo administrativo, em que a Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, solicita que seja autorizada a contratação emergencial direta, via dispensa de licitação (art. 24, IV, Lei n.º 8.666/93), da empresa CTIS TECNOLOGIA LTDA, no valor de R\$ 1.332.621,70 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para prestação de serviços continuados de impressão corporativa (outsourcing de impressão), com disponibilização, instalação e configuração de impressoras e multifuncionais, suporte técnico remoto e presencial, fornecimento de peças, consumíveis e suprimentos de impressão, com exceção de papel, e solução para monitoramento e gerenciamento do parque de impressão e dos serviços executados, nos termos do projeto básico e proposta comercial da empresa, em anexo.

Para instrução dos presentes autos foram anexados: Documento de Oficialização de Demanda - DOD (evento 5); Estudo Técnico Preliminar - ETP (evento 14); Termo de Referência (evento 13); Pesquisa de Mercado (DESPACHO-CME-332023); justificativa do setor requisitante para contratação emergencial (DESPACHO-CME – 372023); certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Instada a se manifestar, a Coordenadoria de Orçamento, através do DESPACHO-CO 8422023, informou disponibilidade orçamentária para suprir a despesa.

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou minuta de contrato para análise e emissão de parecer, o qual foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Presidência, conforme PARECER AJP 10592023, manifestando-se favoravelmente à contratação.

Em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, foi publicado termo de reconhecimento e ratificação de dispensa de licitação, para a presente contratação, conforme informação constante no evento 73.

Diante do exposto, acolho o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação emergencial direta, via dispensa de licitação (art. 24, IV, Lei n.º 8.666/93), da empresa CTIS TECNOLOGIA LTDA, no valor de R\$ 1.332.621,70 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para prestação de serviços continuados de impressão corporativa (outsourcing de impressão), com disponibilização, instalação e configuração de impressoras e multifuncionais, suporte técnico remoto e presencial, fornecimento de peças, consumíveis e suprimentos de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

impressão, com exceção de papel, e solução para monitoramento e gerenciamento do parque de impressão e dos serviços executados, nos termos do projeto básico e proposta comercial da empresa, em anexo.

À Coordenadoria de Finanças para emissão do respectivo empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para as demais providências cabíveis.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2023 10:56 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

